

PROCESSO 124/2017 EDITAL Nº 081/2017
CREENCIAMENTO 001/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2017
Regido pela Lei 8.666/93
INEXIGIBILIDADE (art. 25, caput) – Credenciamento como instrumento.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COMO PLANTONISTAS E ACOMPANHANTES DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR, CONFORME QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA-MG E ANEXOS.

CREENCIAMENTO
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 02/01/2018 até 31/12/2018.

Local: Prefeitura Municipal de Itinga /MG
Endereço: Rua Professora M^a Antônia G. Reis, nº 34 – Centro
- CEP: 39.610-000 - Itinga /MG.
Telefone: (33)3733- 1616
E- mail:comprasitinga@yahoo.com.br

“Credenciamento de profissionais de nível superior para atuar na área de saúde. O credenciamento () é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações.”.

Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Presidente da CPL: **ROBERTO BARBOSA AMORIM**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL 081/2017

PAL Nº 124/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2017

I – PREÂMBULO

O Município de ITINGA-MG, CNPJ sob o Nº 18.348.748/0001-45, pessoa jurídica de direito Público, torna público, para conhecimento de todos, que à partir de **02/01/2018, às 09:00 horas, até 31.12.2018**, na sede no prédio da Prefeitura Municipal de Itinga, situada na Rua Professora M^a Antônia G. Reis, nº 34 – Centro - CEP: 39.610-000 - em Itinga /MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº Portaria nº. 447/2017, alterada pela Portaria n. 530/2017, torna público que está instaurando processo de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento a ser divulgado pelo Município.

HORA: 9:00 à partir de 02/01/2018.

LOCAL: Rua Professora M^a Antônia G. Reis, nº 34 – Centro - Itinga-MG.

II - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COMO PLANTONISTAS E ACOMPANHANTES DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR, conforme quantitativos do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga-MG.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam maioria civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2 – Os profissionais que desejarem participar deste **CRENCIAMENTO** deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” contendo na parte externa o nome do Presidente da CPL, nome do Profissional/empresa, nome e número da modalidade. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da CPL, os interessados terão até o dia 31/12/2018 para apresentar seu envelope.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Itinga/MG.

IV - ENTREGA DO ENVELOPE

4.1 -DA “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – O envelope “Documentação de habilitação” deverá ser entregue ao Presidente da CPL, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: Período Aberto após a publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento a ser divulgado pelo Município. (**02/01/2018 a 31/12/2018**)

HORA : Entre 09:00 e 16:00 horas.

LOCAL: Rua Professora M^a Antônia G. Reis, nº 34 – Centro - Itinga-MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope- “ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
A/C DO PRESIDENTE DA CPL: Roberto Barbosa Amorim
NOME DO PROFISSIONAL
CRENCIAMENTO N.º001/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
Endereço Completo: _____
Fone/Fax: _____
DATA:02/01/2018– A PARTIR DÁS 09h00min.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Itinga, não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Presidente da CPL designado.

V - DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no **Capítulo IV**, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.1.2.1.

5.2. Os envelopes serão recebidos em período aberto, até completar-se o número de vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1.

6.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

6.2.1. Documentos obrigatórios - PESSOA FISICA:

6.2.1.1. Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública da Cédula de Identidade;

6.2.1.2. Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública do CPF (Cadastro Pessoa Física);

6.2.1.3. Cópia autenticada do Diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

6.2.1.4. Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Estado onde atua profissionalmente;

6.2.1.5. Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo II);

6.2.1.6 – FICHA DE REGISTRO - conforme Anexo III.

6.3- Documentos obrigatórios - PESSOA JURIDICA

6.3.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

6.3.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3 – Inscrição ou ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3.1.6 - Os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site:
<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

6.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.2.1 - Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

6.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

6.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.2.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social através da apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.3.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2015.

Atenção: Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade, conforme exigências contidas nos subitens 6.3.2.2 e 6.3.2.5

6.3.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1 - CERTIDÃO PASSADA PELOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame. (Poderá ser aceita a CND emitida pela internet).

6.3.4 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

6.3.4.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;

6.3.4.2 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.4.3 – Certidão emitida pela junta Comercial do Estado sede da empresa.

6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VII – DA SESSÃO DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feita à medida em que os envelopes forem sendo recebidos.

7.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

7.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo III deste edital;

VIII – CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital.

IX – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO

9.1.1 - Os profissionais credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CREDENCIAMENTO).

9.2 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

X – PUBLICAÇÃO

10.1. Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

10.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

10.2.1. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF-MG) e/ou;

10.2.2. Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou;

10.2.3 – Site oficial do Município.

XI – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Serão convocados os profissionais credenciados por meio de sorteio público presidido pela Presidente da CPL, até o preenchimento das vagas fixadas neste edital.

10.2. Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação

também se dará, porém para todos os profissionais credenciados, excetos os já convocados anteriormente;

10.3. A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato(Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato(Termo de Credenciamento) (Anexo VI, por meio de instrumento de convocação via email ou via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.4. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. O credenciamento do profissional não obriga a Prefeitura Municipal de Itinga-MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização do Sistema Municipal de Saúde.

10.6. O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

10.7. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PROFISSIONAIS	QUANT. PROCEDIMENTO	UNID	VALOR R\$
01	Serviço de Enfermagem para plantão 12 horas	04	408	plantões	165,00
12	Serviço de Enfermagem para transferência hospitalar:	05			
	- transferência até 200km		90		70,00
	- transferência até 400km		60		120,00
	- transferência acima de 800km		25		360,00

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 10º (décimo) dias útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.3. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

11.3.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

11.3.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

11.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

FICHA	Nº DA DOTAÇÃO
2017	
0624	09.01.02. 10.301.0014.2094. 33903600
0626	09.01.02. 10.301.0014.2094. 33903900
0748	09.01.03. 10.302.0015.2164. 33903600
0751	09.01.03. 10.302.0015.2164. 33903600
0752	09.01.03. 10.302.0015.2164. 33903900
0755	09.01.03. 10.302.0015.2164. 33903900
2018	
510	09.01.02.10.301.0014.2080.33903600
513	09.01.02.10.301.0014.208033.903900

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12(doze) meses de vigência, conforme possibilidade financeira do Município, a ser autorizado pelo contratante.

XIII – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIV – RESCISÃO DO CONTRATO(TERMO DE CREDENCIAMENTO)

14. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

15.1. RECURSOS:

15.1.1. Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de Itinga-MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

15.2 - PENALIDADES:

15.2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Itinga pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.;

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCRENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato(Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itinga/MG;

15.3.3. Por qualquer motivo o contrato(Termo de Credenciamento) entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Itinga-MG for rescindido.

15.4 - SANÇÕES:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Itinga/MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente,

deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. A Prefeitura Municipal de Itinga-MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

16.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras.

16.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Itinga-MG, 21 de dezembro de 2017.

ROBERTO BARBOSA AMORIM
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de profissionais da saúde, seja pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de enfermagem como plantonistas e acompanhantes de pacientes em transferência hospitalar.

2. DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PROFISSIONAIS	QUANT. PROCEDIMENTOS	UNID	VALOR R\$
01	Serviço de Enfermagem para plantão 12 horas	04	408	plantões	165,00
12	Serviço de Enfermagem para transferência hospitalar:	05			
	- transferência até 200km		90		70,00
	- transferência até 400km		60		120,00
	- transferência acima de 800km		25		360,00

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária em função da necessidade de acompanhar a saúde dos munícipes, com o objetivo de atender aos casos emergenciais da população deste Município, tendo em vista que é indispensável esta contratação, visando manter um padrão de qualidade de vida satisfatória e atender a exigência do conselho Federal/Regional de Enfermagem – COREM (que regulamenta que a unidade de saúde deve contar com a presença do enfermeiro).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada na Unidade Básica de Saúde Sede.

Os plantões serão diurnos, noturnos, finais de semana e feriados. O plantão diurno iniciará-se às 07:00 e encerra-se às 19:00h. O noturno inicia-se às 19:00 e encerra-se às 07:00 e obedecerá escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O acompanhamento nas transferências obedecerá escala, onde os profissionais deverão permanecer de sobre aviso.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento será efetuado em até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, que deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6. DEVERES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma estabelecida no instrumento de contrato;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços de bens, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação aplicável à espécie;
- Cumprir fielmente o Contrato, inclusive os prazos de prestação de serviços nos termos avençados;
- manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação à qual este encontra-se vinculado;
- responder por todo e qualquer dano eventualmente causado à contratante em decorrência de má qualidade dos serviços por ela (contratada) fornecidos;
- Nos serviços de transferência arcar com as despesas de alimentação e pernoite;
- Nos serviços de transferência fazer contato com o hospital solicitante da transferência para averiguar a condição do paciente e providenciar o material necessário a sua utilização no trajeto da transferência;
- zelar, cuidar e fazer manutenção da caixa de primeiros socorros;
- uma vez escalado para a transferência deverá estar inteiramente disponível e com número de contato telefônico também disponível a Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer punição caso não atender a solicitação ficando inelegível para serviços de plantão e transferência.
- assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;

- avaliar criteriosamente sua competência técnica, científica, ética e legal, somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem;
- Aprimorar os conhecimentos técnicos, científicos, éticos e culturais, em benefício da pessoa, família e coletividade e do desenvolvimento da profissão.
- Prestar assistência de enfermagem sem discriminação de qualquer natureza.
- Garantir a continuidade da assistência de enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria
- Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da assistência de enfermagem.
- Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem estar.
- Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte.
- Colaborar com a equipe de saúde no esclarecimento da pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca de seu estado de saúde e tratamento.
- Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da equipe de saúde.
- Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais.
- Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei.
- Respeitar, no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida.
- Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar.

DAS RELAÇÕES COM OS TRABALHADORES DE ENFERMAGEM E OUTROS

- Responsabilizar-se por falta cometida em suas atividades profissionais, independente de ter sido praticada individualmente ou em equipe.

- Participar da orientação sobre benefícios, riscos e consequências decorrentes de exames e de outros procedimentos, na condição de membro da equipe de saúde.
- Posicionar-se contra falta cometida durante o exercício profissional seja por imperícia, imprudência ou negligência.
- Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

DAS RELAÇÕES COM A ORGANIZAÇÃO EMPREGADORA

- Incentivar e criar condições para registrar as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar.
- Registrar as informações inerentes e indispensáveis ao processo de trabalho de forma clara, objetiva e completa.
- Registrar no livro de ocorrências qualquer intercorrência;
- Fazer lista de material para consumo na unidade;
- Notificar qualquer outro profissional de saúde se necessário;
- Fazer escala de trabalho para os demais servidores da instituição;
- Zelar pela Unidade de saúde bem como todo material existente;
- Providenciar junto ao setor de almoxarifado o material necessário.

DO SIGILO PROFISSIONAL

- Manter segredo sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional, exceto casos previstos em lei, ordem judicial, ou com o consentimento escrito da pessoa envolvida ou de seu representante legal. Permanece o dever mesmo quando o fato seja de conhecimento público e em caso de falecimento da pessoa envolvida.
- Orientar, na condição de enfermeiro, a equipe sob sua responsabilidade, sobre o dever do sigilo profissional.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Comunicar e exigir a correção de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada) Prestados.
- b. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Instrumento de contrato.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- a. Colocação imediata de profissional de enfermagem, em serviços essenciais de Plantão e transferência de pacientes para unidades hospitalares.
- b. Após o repasse de crédito financeiro da Prefeitura de Itinga/MG, para a Empresa de Prestação de Serviços de enfermagem, conforme contrato firmado, a Empresa deverá executar os pagamentos dos serviços prestados, por dias/horas trabalhadas.
- c. Quando houver mudança de escala de plantões bem como a escala de transferência a comunicação à Secretaria de Saúde e ao serviço de referência deverá ser imediata pela Empresa de Prestação de Serviços;
- d. Contrato profissional enfermeiro, este deverá ser apresentado à Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho.

9 - PERFIL PROFISSIONAL: Enfermeiro

Profissional de nível superior titular de diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem- COREN.

I - Requisitos Gerais:

- a. Equilíbrio emocional e autocontrole;
- b. Disposição para cumprir ações emergenciais;
- c. Capacidade física e mental para a atividade;
- d. Iniciativa e facilidade de comunicação;
- e. Disponibilidade para a prestação de serviços no local e forma de contratação da Prefeitura Municipal.

II - Condições Específicas para todos os profissionais:

- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Carga Horária:(12 diurnos ou 12 noturnos).
- Local: - Posto de Saúde na Sede do Município

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Itinga pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8 -DA RESCISÃO

. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ROBERTO BARBOSA AMORIM

Presidente da CPL

ANEXO II – DECLARAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de (_____)

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 001/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____ ou Profissional _____, inscrito no

CPF/CNPJ: _____ residente e domiciliado à Rua _____ N°

_____ Bairro _____ Cep.: _____

Cidade: _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado**

na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO

001/2018vem perante Vossa Senhoria DECLARAR **que concorda e cumpre plenamente os**

requisitos solicitados neste edital.

Atenciosamente.

NOME

CRM: _____

ANEXO III
FICHA DE REGISTRO

Esta ficha tem como função orientar o candidato na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

Cargo Pretendido:	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	

DOCUMENTOS ENTREGUES	Quantidade	Numeração
Documentos obrigatórios: (V – 6.2.1)		
Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração da Cédula de Identidade		
Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração do CPF (Cadastro Pessoa Física);		
Cópia autenticada do Diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.		
Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Estado onde atua;		
Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital;		
Comprovante de Especialização, conforme o caso.		

Atenciosamente.

NOME

CPF/CRE/CNPJ: _____

ANEXO IV-MINUTA DO CONTRATO Nº ____/201__.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE (_____), E, DE OUTRO, COMO
CONTRATADO(A), A EMPRESA OU PROFISSIONAL,
_____, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 -DA CONTRATANTE

O Município de Itinga-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de (_____), na Rua (_____), nº __, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: (_____), neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. (_____)**, portador do CPF nº. _____, residente neste município.

1.2 - DO CONTRATADO

O (A) contratado (A) _____, com sede à _____ nº __ __ bairro : _____ no município de _____ – MG, inscrito no CPF /CNPJ sob o N. _____, neste ato representada por _____ residente a _____ nº _____ Bairro: _____ portador do CPF: _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº...../2017 – Inexigibilidade Nº/201..., regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

Conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexos:, ao presente contrato como se nele estivesse inscrita (perfil e obrigações).

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de ____ de ____ de 2018 à 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante o interesse público e conforme lei 8.666/93.

QUARTA - DO VALOR

O valor devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA será apurado em conformidade com a quantidade contratada nos termos do item (____), tendo como parâmetro o valor contratado para a prestação dos serviços, pagos até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota de empenho e ordem de pagamento.

A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a) o valor de R\$ _____ (_____) mensais / **procedimentos**; sendo que até 31/12/2018, perfaz um total de R\$ _____ (_____).

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

OITAVA - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- Prestar os serviços na forma estabelecida no instrumento de contrato;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços de bens, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação aplicável à espécie;

- Cumprir fielmente o Contrato, inclusive os prazos de prestação de serviços nos termos avençados;
- manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação à qual este encontra-se vinculado;
- responder por todo e qualquer dano eventualmente causado à contratante em decorrência de má qualidade dos serviços por ela (contratada) fornecidos;
- Nos serviços de transferência arcar com as despesas de alimentação e pernoite;
- Nos serviços de transferência fazer contato com o hospital solicitante da transferência para averiguar a condição do paciente e providenciar o material necessário a sua utilização no trajeto da transferência;
- zelar, cuidar e fazer manutenção da caixa de primeiros socorros;
- uma vez escalado para a transferência deverá estar inteiramente disponível e com número de contato telefônico também disponível a Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer punição caso não atender a solicitação ficando inelegível para serviços de plantão e transferência.
- assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência;
- avaliar criteriosamente sua competência técnica, científica, ética e legal, somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem;
- Aprimorar os conhecimentos técnicos, científicos, éticos e culturais, em benefício da pessoa, família e coletividade e do desenvolvimento da profissão.
- Prestar assistência de enfermagem sem discriminação de qualquer natureza.
- Garantir a continuidade da assistência de enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria
- Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da assistência de enfermagem.
- Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem estar.
- Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte.
- Colaborar com a equipe de saúde no esclarecimento da pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca de seu estado de saúde e tratamento.

- Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da equipe de saúde.
- Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais.
- Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei.
- Respeitar, no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida.
- Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar.

DAS RELAÇÕES COM OS TRABALHADORES DE ENFERMAGEM E OUTROS

- Responsabilizar-se por falta cometida em suas atividades profissionais, independente de ter sido praticada individualmente ou em equipe.
- Participar da orientação sobre benefícios, riscos e consequências decorrentes de exames e de outros procedimentos, na condição de membro da equipe de saúde.
- Posicionar-se contra falta cometida durante o exercício profissional seja por imperícia, imprudência ou negligência.
- Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

DAS RELAÇÕES COM A ORGANIZAÇÃO EMPREGADORA

- Incentivar e criar condições para registrar as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar.
- Registrar as informações inerentes e indispensáveis ao processo de trabalho de forma clara, objetiva e completa.
- Registrar no livro de ocorrências qualquer intercorrência;
- Fazer lista de material para consumo na unidade;
- Notificar qualquer outro profissional de saúde se necessário;
- Fazer escala de trabalho para os demais servidores da instituição;
- Zelar pela Unidade de saúde bem como todo material existente;

- Providenciar junto ao setor de almoxarifado o material necessário.

DO SIGILO PROFISSIONAL

- Manter segredo sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional, exceto casos previstos em lei, ordem judicial, ou com o consentimento escrito da pessoa envolvida ou de seu representante legal. Permanece o dever mesmo quando o fato seja de conhecimento público e em caso de falecimento da pessoa envolvida.
- Orientar, na condição de enfermeiro, a equipe sob sua responsabilidade, sobre o dever do sigilo profissional.

DÉCIMA PRIMEIRA-DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

DÉCIMA SEGUNDA- Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços médicos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 20 dias.

Fica estipulada uma multa contratual na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato caso a contratada venha descumprir qualquer cláusula deste termo e ainda, estar ciente de que a Administração Municipal tem a faculdade de rescindir

unilateralmente a avença nos termos do artigo 79, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiute a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária seguinte e as correspondentes ao exercício de 2018:

FICHA	Nº DA DOTAÇÃO
2017	
0624	09.01.02. 10.301.0014.2094. 33903600
0626	09.01.02. 10.301.0014.2094. 33903900
0748	09.01.03. 10.302.0015.2164. 33903600
0751	09.01.03. 10.302.0015.2164. 33903600
0752	09.01.03. 10.302.0015.2164. 33903900
0755	09.01.03. 10.302.0015.2164. 33903900
2018	
510	09.01.02.10.301.0014.2080.33903600
513	09.01.02.10.301.0014.208033.903900

DÉCIMA QUINTA -O(a) CONTRATADO(a) exercerá função de Profissional Autônomo(a), não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA SEXTA- DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

16.1. RECURSOS:

16.2Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de Itinga- MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

16.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

16.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

16.2 - PENALIDADES:

16.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

16.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

16.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O(a) CONTRATADO(a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do(a) CONTRATADO(a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro– O(a) CONTRATADO(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Itinga o período em que estiver prestando os serviços contratados.

DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí- MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Itinga – MG, ____ de _____ 201 ____.

ADHEMAR MARCOS FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:1- _____

2- _____

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de _____

A/C Presidente da CPL (a)

Referência: Inexigibilidade 026/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Inexigibilidade 026/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VI- CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Itinga -MG.

A/C Presidente da CPL

Referência: Inexigibilidade 026/2017

Prezado(a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto na Inexigibilidade nº 001/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos ao CREDENCIAMENTO inclusive com poderes expressos para apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO VII- R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2017
CRENCIAMENTO Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itinga e o Profissional, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itinga, por meio do fax: 033 3733-1616 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 201__.